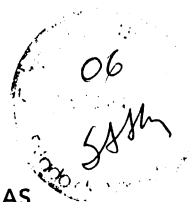




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau



GABINETE DA 2ª VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ALFENAS

OFÍCIO 22.4.21.1

Alfenas, 22 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Alfenas
Luiz Antônio da Silva
Alfenas, Minas Gerais

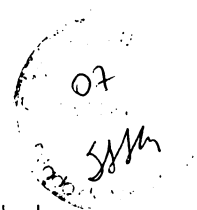
Assunto: Local para funcionamento do Escritório Social de Alfenas, nos moldes do que fora acordado no Termo de Cooperação Técnica n. 020/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Alfenas/MG, conforme Processo SEI nº 01164/2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos venho apresentar solicitação a Vossa Excelência. Há anos o Tribunal de Justiça do Estado e Minas Gerais desenvolve em Alfenas um programa de execução de penas voltado, sobretudo, à restauração das relações sociais, procurando atribuir caráter pedagógico às sanções, visando a satisfatória interação dos sentenciados na comunidade local.

Para tanto são utilizados os recursos do território, no intuito de articular os atores (de órgãos estatais, de universidades, de pastorais religiosas, dentre outros) e iniciativas destinadas à recuperação das pessoas em cumprimento de pena. As ações sempre foram desenvolvidas com foco em cada indivíduo e com postura propositiva.

Foram identificados que os principais desafios nesta seara são: efetivamente acolher cada pessoa, ponto central do trabalho; minorar as dificuldades do sistema prisional com suas limitações que dificultam a realização de atividades socializadoras e a



postura de descrença na recuperação; superar a “lei da cadeia”, que estabelece o domínio de um indivíduo ou de um grupo e impõe relações abusivas; tratar fatores individuais que conduzem à criminalidade, como dependência química e dificuldades de conviver conforme um padrão e uma performance esperados.

Importa mencionar que investir no sujeito que se envolve na criminalidade constitui resgate imprescindível, vital para a cidadania e para a vivência em sociedade, eis que o bem-estar da coletividade não se produz com o descuido de uma parcela do corpo social.

Pesquisas demonstram que um dos fatores mais desejados na vida social é a segurança pública. Nos países em que a qualidade de vida é melhor para todos, a criminalidade é reduzida. E uma das estratégias mais eficazes para assegurar a paz pública é atuar positivamente sobre um nicho de pessoas que sabidamente são potenciais infratores.

Ninguém se torna mais sociável ou mais produtivo depois de reiteradamente ignorado e humilhado, ao contrário. Quanto mais o infrator é menosprezado nos círculos sociais, mais se aprofunda em ações ilícitas.

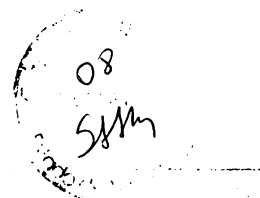
À medida que alguns indivíduos são resgatados da criminalidade, o custo social é menor e a atuação do sistema de segurança pública pode se tornar mais eficaz por ter sua tarefa reduzida.

Por outro lado, o financiamento de políticas para a promoção social dos cidadãos é menos dispendioso que os gastos dos sistemas “função segurança pública” e prisional (quase com bilhões em cada um dos últimos anos, https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2018/et-11_2018-seguranca-publica-2018).

Considerando-se esses fatores e diversos outros levantados por estudiosos, assim como experimentados na vida social __ tais como marcadores sociais, seletividade penal, discriminação racial e econômica, reincidência, ociosidade e vícios, sofrimento mental, escolaridade precária, ações deletérias da criminalidade organizada, serviços de assistências insuficientes, e tantos outros __ impõe-se, então, que o programa para o sistema penal seja cuidadosamente planejado, com condução e ações técnicas.

Várias e valiosas iniciativas já foram implementadas em Alfenas com esse desiderato, podendo-se destacar a atuação de equipe do PAI-PJ __ Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário Portador de Sofrimento Mental __, implementada em parceria entre o Município de Alfenas e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Merece relevo também a instalação do Escritório Social em Alfenas, a partir de convênio formalizado entre estes mesmos parceiros e o Conselho Nacional de Justiça, com solenidade para formalização ocorrida na sede do TJMG, aos 25/2/2021 (vide <https://youtu.be/W88cPh-KIY>).



O **Escritório Social** é uma proposta recente do Conselho Nacional de Justiça — CNJ — definida na Resolução nº 307, de 2019, que estabelece, sucintamente:

- . Deverá centralizar as ações de atenção às pessoas egressas do sistema prisional, no âmbito do Poder Judiciário, em articulação com o Poder Executivo e em parceria com outras iniciativas;

- . Tem como público-alvo: egresso: aquele que esteve recolhido no sistema prisional, ainda que provisoriamente; e pré-egresso: aquele que está a até seis meses de possivelmente deixar a prisão;

- . Gestão: compartilhada entre os Poderes Judiciário e Executivo;

- . Objetivo: promover o acolhimento e o encaminhamento de egressos e familiares à rede de assistências disponível no território que habitam;

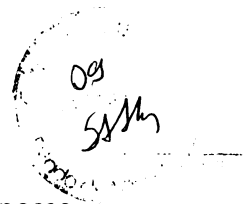
- . Princípios da política voltada aos egressos e pré-egressos: singularização do atendimento; coordenação compartilhada entre Poderes Judiciário e Executivo; adesão voluntária dos egressos; privacidade e sigilo nos atendimentos; promoção de igualdade racial e de gênero; acolhimento e acompanhamento por equipe multidisciplinar;

- . Diretrizes da política voltada aos egressos e pré-egressos: articulação entre os Poderes Judiciário e Executivo; integração de políticas e atores por meio do Escritório Social; articulação de ações voltadas aos pré-egressos, preparatórias à liberdade; sensibilização de potenciais empregadores e da sociedade; desenvolvimento de pesquisas, relatórios, estatísticas, informativos e outros, resguardado o sigilo; desenvolvimento de ações afirmativas para promoção da igualdade racial;

- . As ações devem visar: a inclusão do egresso nas áreas de saúde, alimentação, vestuário, acolhimento provisório, transporte; acompanhamento socioassistencial; habitação; trabalho, renda e qualificação profissional; assistência jurídica e emissão de documentos; escolarização e educação; desenvolvimento cultural; e atender a demandas específicas: questões de gênero, população LGBTQ, discriminação racial, dependência química etc.;

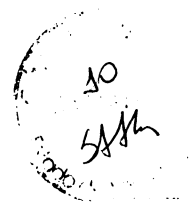
- . Insumos a serem fornecidos quando da soltura: documentação civil; vale-transporte; vestuário; alimentação e água; informativo sobre serviços públicos. Isso com fiscalização pelo Juízo de Execução Penal;

- . Realizará cadastramento de egressos para oportunidades de trabalho e fará a gestão de banco de currículos.



Então, diante de todos estes desafios lançados e dos recursos disponíveis em nosso território, foram planejadas ações concretas para o Escritório Social de Alfenas, tais como:

- . Oferta de suporte para obtenção de documentos pessoais;
- . Elaboração de questionário acerca do seu histórico e perspectivas;
- . Elaboração de roteiro de interação social, com informações sobre atendimentos oferecidos pela rede pública e privada, de modo a fomentar o interesse na interação social não conflituosa e na dedicação a atividade lícita;
- . Inserção em programas de combate à dependência química;
- . Visitas às unidades prisionais;
- . Realização de parcerias com Defensoria Pública, OAB, Polícia Militar, Polícia Civil, universidades, representações religiosas, clubes sociais;
- . Elaboração de currículos e manutenção de banco de currículos;
- . Realização de palestras, tertúlias literárias e reuniões com grupos reflexivos, semanais, em estabelecimentos prisionais e em ambientes externos, sobre empregabilidade, qualificação profissional, mercado de trabalho, comportamento em entrevistas de emprego, autonomia profissional, relacionamento interpessoal, questões relacionadas à saúde, alcoolismo, dependência química, sociedade e preconceito, combate a ideia de dependência do assistencialismo e do comportamento irresponsável e não produtivo, desenvolvimento da cultura de solução autônoma das questões cotidianas, desenvolvimento da cultura de comunicação não violenta;
- . Orientação sobre doenças mais comuns e prevenção;
- . Orientação sobre economia e finanças pessoais;
- . Orientações sobre como evitar desperdícios e reaproveitar roupas e alimentos, produzir material de higiene e de limpeza e como isso reduzir custos, economia de água e de energia elétrica, noções de higiene que reduzem gastos com médico e dentista;
- . Criar rede de doação de alimentos, de roupas e de material escolar;
- . Desenvolvimento de informes e cursos sobre empreendedorismo e profissões autônomas;
- . Encaminhar para capacitação profissional;
- . Desenvolvimento de oficinas para ensinar pequenas reformas e produção de objetos de utilidade;
- . Criação de hortas comunitárias;



. Criação de manual de produção alimentícia com finalidade de exploração comercial, com especificação completa de: receitas, custo de produção, higiene, reinvestimento, aplicação, armazenamento, inscrição como MEI, parcerias etc.;

. Criação de podcasts, vídeos, cartazes com mensagens positivas e orientações para disseminação nas unidades prisionais e em locais de atendimento específicos;

. Entrevistas com familiares de sentenciados, com servidores, colaboradores e com voluntários para compreensão das peculiaridades afetas à criminalidade, ao cárcere, às dificuldades dos egressos, dos funcionários e do entorno, procurando construir um diagnóstico;

. Promoção de atos de confraternização demonstrando possibilidades de lazer sem álcool ou outras drogas, como, por exemplo: piquenique, criação de jardins, dinâmicas, eventos com música;

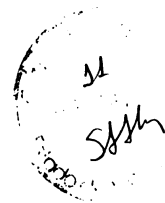
. Aproveitamento da mão-de-obra da prestação de serviços à comunidade (limpezas, reformas de alvenaria e de objetos, criação de jardins e áreas de lazer e para atividades físicas);

. Capacitação dos próprios assistidos para que sejam coordenadores ou auxiliares de atividades, como as tertúlias dialógicas, as reuniões para orientações de saúde, as aulas sobre culinária, concertos, aproveitamento etc.;

. Apresentação simultânea de palestras ou debates para vários ambientes com sentenciados, familiares e demais interessados, de modo que os participantes possam interagir;

. Medição da percepção do assistido quanto ao programa;

. Confecção de catálogo com relação de locais, nas cidades, onde se poderiam encontrar os serviços públicos e privados mais demandados e informação acerca do que oferecem: fórum, PAI-PJ, Cartório Eleitoral, OAB, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia Civil, Batalhão da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, INSS, Secretaria de Ação e Promoção Social, Prefeitura, Câmara Municipal, Central de Medicamentos, postos de saúde, hospitais, clínicas, CREAS, CRAS, CAPS, atendimentos de apoio à saúde e jurídicos das universidades, Sistema S, SINE - Sistema Nacional de Emprego, igrejas e outros locais de manifestações e orientações religiosas, escolas e cursos, Conselho Tutelar, outros Conselhos, cartórios, empresas com maior capacidade de oferta de postos de trabalho, restaurante popular, Correios (pequenas transações bancárias), farmácia popular, A.A., N.A., albergue;



. Desenvolvimento de plano de auxílio material (temporário);

. Estudos e implementação de Alternativas Penais (mais informações:

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2016/04/00ba1211675a6f4b07da3b30970f87b6.pdf>).

Também serão implementadas ações voltadas às vítimas, à sociedade, e aos servidores públicos encarregados dos atendimentos aos presos e egressos do sistema prisional.

Haverá investimento, ainda, no combate à violência de gênero, eis que verificado que é fator muito incidente com indivíduos em execução de pena.

Acrescenta, mais, que no Escritório Social de Alfenas será desenvolvido um **projeto-piloto** pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando a aplicação de um conjunto de métodos abarcados pela Justiça Restaurativa, que constitui uma nova forma de superação de conflitos, sem imposição por comando judicial, mas com decisão alcançada pelos próprios envolvidos no contexto em processo em que a vítima é valorizada e tem seu dano reparado, e o infrator toma para si a responsabilidade pelo ato danoso e é também amparado, procurando-se restaurar as relações sociais.

Assim, diante desta gama de atribuições e propósitos, é imprescindível que o Escritório Social tenha uma sede própria que possibilite atendimentos especializados, interação entre assistidos, familiares, atores parceiros (de universidades, de grupos religiosos e outros) e a sociedade em geral, bem como capacitação profissional (até então na área de alimentação, segundo estudado e planejado).

Apresentadas estas considerações e desenhado este panorama, venho, pois, requerer a Vossa Excelência a cessação de imóvel para funcionamento do Escritório Social de Alfenas, atendendo ao que fora estabelecido no Termo de Cooperação Técnica n. 020/2021, firmado entre o CNJ, o TJMG e o Município de Alfenas/MG conforme Processo SEI nº 01164/2021.

Receba nossas homenagens.

Grata pela atenção.


AILA FIGUEIREDO
JUÍZA DE DIREITO



Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro – Alfenas – MG - CEP 37130-000

Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

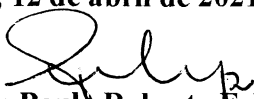
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 046/2020)

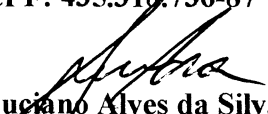
AVALIAÇÃO

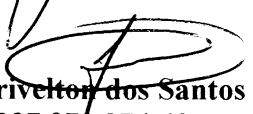
Em resposta a solicitação da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de doação, que o terreno urbano sem benfeitorias com a área de 1.205,59 m², nesta cidade de Alfenas – MG, à Avenida Jovino Fernandes Salles esquina com a Rua Victor Ramos Terra, Bairro Jardim Elite, confrontando com 34,70 m de frente para a referida via pública, 39,59 m lado direito confrontando com a área institucional II e Área B, 40,81 m lado esquerdo confrontando com a Rua Victor Ramos Terra e 25,50 m , em ângulo de fundos confrontando com Residencial Parque dos Lagos foi de avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais o metro quadrado) totalizando um valor de R\$ 602.795,00 (seiscentos e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais). Cadastrado na Inscrição Cadastral 01.06.090.0370.0001 em nome da Prefeitura Municipal de Alfenas.

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.

Alfenas, 12 de abril de 2021.

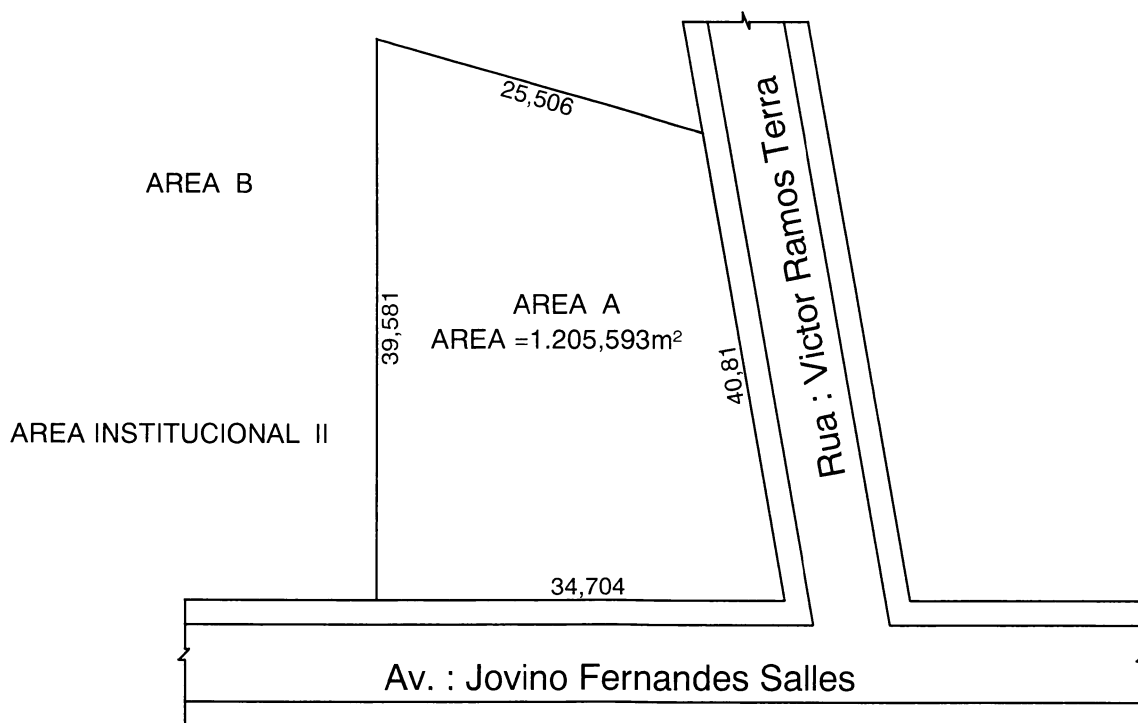
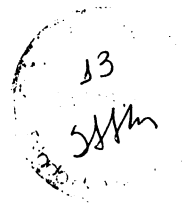

Presidente: Paulo Roberto Felipe
CPF: 435.318.736-87


Membro 1: Luciano Alves da Silva
CPF: 599.732.266-15


Membro 2: Erivelton dos Santos Gonçalves
CPF: 037.073.876-40

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

RESIDENCIAL
PARQUE DOS LAGOS



MEMORIAL DESCRITIVO:

LEVANTAMENTO DE LOTE URBANO:

UM TERRENO URBANO COM A AREA DE 1.205,59m², SITUADO NESTA CIDADE DE ALFENAS-MG ,A AVENIDA JOVINO FERNANDES SALLES ESQUINA COM A RUA VICTOR RAMOS TERRA ,BAIRRO JARDIM ELITE, CONFRONTANDO COM 34,704m DE FRENTE COM REFERIDA VIA PUBLICA 39,591m LADO DIREITO CONFRONTANDO COM A AREA INSTITUCIONAL II E AREA B , 40,81m LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM A RUA VICTOR RAMOS TERRA E 25,506m EM ANGLO DE FUNDOS CONFRONTANDO COM RESIDENCIAL PARQUE DOS LAGOS .

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL

DATA: 14/04/2021

SEM ESCALA

ENDEREÇO:
AV. : JOVINO FERNANDES SALLES
BAIRRO: JARDIM ELITE ALFENAS-MG

TERRENO:
1.205,593m²

PROPRIETÁRIOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LFENAS

CPF:
18.243.220/0001-01

AUTOR DO PROJETO:
LUIZ ANTONIO MIRANDA

CREA 30275/D

INSCRIÇÃO CADASTRAL:
01.06.090.0370.0001



Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro - Alfenas - MG - CEP 37130-000

Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 046/2020)

AVALIAÇÃO

Em resposta a solicitação da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de doação, que o terreno urbano com benfeitorias, com a área de 1.564,65 m², nesta cidade de Alfenas - MG, à Rua da Paz esquina com a Rua João da Cunha Bastos, Bairro Vila Betânia, confrontando com 38,00 m de frente com a referida via pública, 57,25 m lado direito confrontando com imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Alfenas, 16,23 m lado esquerdo confrontando com a Rua João da Cunha Bastos e 8,87 m lado esquerdo confrontando com S.A Rachid B. Saliba Industria e Comércio e 49,80 m em ângulo de fundos confrontando com S.A Rachid B. Saliba Industria e Comércio foi de avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais o metro quadrado) totalizando um valor de R\$ 391.162,50 (trezentos e noventa e um mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A benfeitoria se trata de um galpão construído em alvenaria com 144,00 m² avaliado em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e uma cobertura metálica com 86,00 m² avaliado em R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) totalizando um valor final de R\$549.762,50 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), cadastrado na Inscrição Cadastral 02.06.062.030.0001 em nome da Marco Aurélio de Souza.

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.

Alfenas, 14 de abril de 2021.

Presidente: Paulo Roberto Felipe
CPF: 435.318.736-87

Membro 1: Luciano Alves da Silva
CPF: 599.732.266-15

Membro 2: Eriyelton dos Santos Gonçalves
CPF: 037.073.876-40

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO



MEMORIAL DESCRITIVO:

LEVANTAMENTO DE LOTE URBANO:

UM TERRENO URBANO COM A AREA DE 1.564,65m², SITUADO NESTA CIDADE DE ALFENAS-MG ,A RUA DA PAZ ESQUINA COM A RUA JOÃO DA CUNHA BASTOS,BAIRRO VILA BETANIA, CONFRONTANDO COM 38,00m DE FRENTE COM REFERIDA VIA PUBLICA 57,25m LADO DIREITO CONFRONTANDO COM PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS , 16,23m LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM A RUA JOÃO DA CUNHA BASTOS E 8,87m LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM S.A RACHID B. SALIBA INDUSTRIA E COMERCIO 49,80m EM ANGULO DE FUNDOS CONFRONTANDO COM S.A RACHID B. SALIBA INDUSTRIA E COMERCIO .

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL

DATA: 12/04/2021

SEM ESCALA

ENDEREÇO:
RUA : DA PAZ
BAIRRO: VILA BETANIA ALFENAS-MG

TERRENO:
1.564,65m²

PROPRIETÁRIOS:
MARCOS AURELIO DE SOUZA;

CPF:
852.994.996-04

AUTOR DO PROJETO:
LUIZ ANTONIO MIRANDA

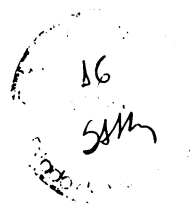
CREA 30275/D

INSCRIÇÃO CADASTRAL:
02.06.062.0030.0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.519.561/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2021
NOME EMPRESARIAL MARCOS AURELIO DE SOUZA 41228170649		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEIS MACROFER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
JGRADOURO AV JOVINO FERNANDES SALLES	NÚMERO 777	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 37.133-690	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO ALFENAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANALAURADESOUZA@GMAIL.COM	TELEFONE (35) 3291-6382	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Emitido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2021 às 15:21:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004018707.00-67

CPF/CNPJ: 41.519.561/0001-89

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARCOS AURELIO DE SOUZA 41228170649

NOME FANTASIA: MOVEIS MACROFER

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 09/04/2021

MEI: sim

SITUACAO INSCRIÇÃO: *Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 09/04/2021

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37133690

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ALFENAS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE

LOGRADOURO: AVENIDA JOVINO FERNANDES SALLES

NUMERO: 777

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: LETRA A

EMITIDO EM

09/04/2021 19:38:27

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

18
SMM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
MARCOS AURELIO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
3442594 SSP MG

CPE
412.281.706-49

DATA NASCIMENTO
23/04/1965

FILIAÇÃO
MARIO DE SOUZA
MARIA IGNILDA GUEDES DE SOUZA

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
03590939557

VALIDADE
15/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
07/04/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALFENAS, MG

DATA EMISSÃO
16/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

40550763224
MG580663078

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2138296912

2138296912

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Prefeitura Municipal de Alfenas

CGC-MF 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 - Fone: (035) 292-1800 - CEP 37.130-000 - Estado de Minas Gerais

Lei N° 2.910 de 11 de dezembro de 1.996.

Autoriza doação que menciona, abre crédito especial e dá outras providências.

19
58/96

O Povo do Município de Alfenas por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Empresa "MACROFER Ind. e Com.", sediada nesta cidade, com CGC nº 38.699.658/0001-45, com sede na Av. Pres. Kennedy, nº 1.428, Alfenas - M.G., o imóvel com área total de 1.564,65 m², nas seguintes confrontações, com frente para Rua da Paz, na extensão de 30,00 m ao fundo com terreno da Racião B. Saliba, na extensão de 49,80 m, a esquerda com Patrimônio deste Município, na extensão de 57,25 m, e na esquina com a Rua João da Cunha Bastos, na extensão de 25,10 m.

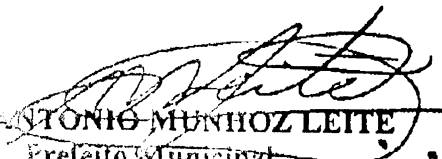
Art. 2° - Conforme determina o Art. 5° da Lei nº 1.994, de 20 de maio de 1.988, a beneficiária não poderá mudar a destinação do imóvel, sem autorização prévia e expressa da concedente e obriga-se a fazer funcionar os empreendimentos no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3° - A construção deverá ter início no prazo de um mês, contado da sanção da presente Lei.

Art. 4° - O não cumprimento dos dispositivos do artigo anterior ensejará a reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, sem que a beneficiária assista qualquer direito de reclamação.

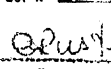
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 11 de dezembro de 1.996.


DR. ANTONIO MUNHOZ LEITE
Prefeito Municipal

Proprietário

Assinado Pelo Lei nº 3.214/2000


Func. Responsável

Autorizada Pelo Lei nº 2.930/96


Func. Responsável



Prefeitura Municipal de Alfenas

CGC-MF 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 - Fone: (035) 292-1800 - CEP 37.130-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.930 de 27 de dezembro de 1.996.

**"Rerratifica a Lei nº 2.910, de
11 de dezembro de 1.996."**

20
JMM

O Povo do Município de Alfenas por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica rerratificada a Lei nº 2.910, de 11 de dezembro de 1.996, cuja ementa terá o seguinte teor:

"Autoriza doação que menciona e dá outras providências".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 27 de dezembro de 1996.


DR. ANTONIO MUNHOZ LEITE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37.130-000 - Alfenas (MG)
Fone: (0**35) 292-1600 - Fax: (0**35) 291-3000 - E-mail: palfenas@artefinal.com.br

Lei nº 3.214 de 24 de novembro de 2000.

"Rerratifica a Lei nº 2.910/96 e dá outras providências."

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 2.910/96 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Marcos Aurélio de Souza ME, sediada nesta cidade, com CNPJ nº 38.699.658/0001-06, com sede na Avenida Jovino Fernandes Sales, 777-A, Alfenas/MG, o imóvel com área total de 1.564,65m², nas seguintes confrontações: com frente para Rua da Paz, na extensão de 38m, ao fundo com o terreno da Rachid B Saliba, na extensão de 49,80m, a esquerda com Patrimônio deste Município, na extensão de 57,25m, e na esquina com a Rua João da Cunha Bastos, na extensão de 25,10m."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando as demais disposições da Lei Municipal nº 2.910 de 11 de dezembro de 1996, e revogando-se as demais disposições contrárias.


HESSE LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ALFENAS - MINAS GERAIS

Maria Helena Munhoz Fernandes

TABELIÃ

Rua Pres. Artur Bernardes, 862 - Telefax: (35) 3291-1725 e 3291-3775 - CEP 37130-000

E-mail: cartorio1oficio.alfenas@bol.com.br

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, QUE NESTAS NOTAS
FAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, a favor de MARCOS
AURÉLIO DE SOUZA -ME, na declarada forma abaixo.

LIVRO 245

FLS.131

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que aos vinte e um (21) dias do mês de Julho de 2006, nesta cidade e Comarca de Alfenas- MG, em meu Cartório do 1º Ofício funcionando na Rua Pres. Artur Bernardes, nº 862, perante mim Tabetiã, compareceram partes, entre si justas e contratadas a saber, de um lado como outorgante doadora, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**, estabelecida à Praça. Dr. Fausto Monteiro, nº 54, Alfenas - MG, CEP: 37.130-000 inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, representada neste ato pelo seu Prefeito em exercício POMPILIO DE LOURDES CANAVEZ, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cart. de Id. RG nº M-2378159 SSP/MG e do CPF nº 283.077.636.49, residente nesta cidade de Alfenas, e de outro lado como outorgado donatário: **MARCOS AURÉLIO DE SOUZA - ME**, com sede nesta cidade de Alfenas/MG, à Avenida Jovino Fernandes Sales, nº 777-A, inscrita no CNPJ nº 38.699.658/0001-06, neste ato representada pelo proprietário **MARCOS AURÉLIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cart. de Id. RG nº M-3.442.594 SSP-MG e do CPF nº 412.281.706-49, residente nesta cidade de Alfenas/MG. E, pela outorgante doadora me foi dito que sem coação ou induzimento de quem quer que seja, vem, pela presente Escritura, doar como de fato ora doado tem o imóvel constante de: **Um terreno urbano com a área total de 1.564,65m2 (Um mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados)**, situado nesta cidade de Alfenas/MG., à Rua da Paz, no loteamento denominado **VILA BETANIA**, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a referida via pública, na extensão de 38,00m; aos fundos confronta com Rachid B. Saliba, na extensão de 49,80m, a esquerda com o patrimônio deste município na extensão de 57,25m e na esquina com a Rua João da Cunha Bastos, na extensão de 25,10m. Que pela presente, doa como de fato ora doado tem ao outorgado donatário o imóvel descrito e confrontado, o qual se encontra completamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional, e desde já cede e transfere toda a posse, domínio direito e ação que sobre o dito imóvel exercia, para que o mesmo donatário: **MARCOS AURÉLIO DE SOUZA -ME**, possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é, e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se ela doadora a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa. Que a presente doação é feita autorizada pela Lei Municipal nº 3.214 de 24/11/2000, a doação que menciona, abre crédito, rerratifica a Lei nº 2.910/96 e dá outras providências. O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara

23
SM

Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** O Artigo 1º da Lei 2.910/96 passa a vigor com a seguinte redação: **Art. 1º.** Fica o poder Executivo autorizado a doar à empresa Marcos Aurélio de Souza ME, sediada nesta cidade de Alfenas/MG, CNPJ nº 38.699.658/0001-06, com sede na Avenida Jovino Fernandes Salles, nº 777-A, o imóvel com a área total de 1.564,65m², nas seguintes confrontações, com frente para a Rua da Paz, na extensão de 38,00m, ao fundo com o terreno da Rachid B. Saliba, na extensão de 49,80m, a esquerda com Patrimônio deste Município, na extensão de 57,25m, e na esquina com a Rua João da Cunha Bastos, na extensão de 25,10m. **Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando as demais disposições da Lei Municipal nº 2.910 de 11 de dezembro de 1996, e revogando-se as demais disposições contrárias. Lei esta cuja cópia fica registrada e arquivada neste Cartório. Para efeitos fiscais foi atribuído à presente doação o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). A presente doação do imóvel objeto deste instrumento público fica condicionada a manutenção das atividades previstas pela donatária, no ato do requerimento de doação sendo vedado o desvio destas atividades, bem como a transferência do imóvel a terceiros, seja a que título for, sem a anuência da doadora. Pelo donatário me foi dito que aceitava esta doação em seus expressos termos tal como se encontra redigida e me apresentou documentos de impostos pagos: Guias de arrecadação recolhida junto ao ITAÚ S/A agência local bem como as seguintes certidões em nome da doadora: Certidão de quitação com a Fazenda Municipal local, expedida aos 17 de Julho de 2006, Certidão Cível Positiva, expedida pela escrivã da 1ª Vara Cível desta Comarca; Certidão de Inteiro Teor, Certidão Negativa de Ônus e Certidão Negativa de Ações Reipersecutória, expedidas aos 29 de Junho de 2006, pelo Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, dispensando as partes à apresentação da CND Estadual em virtude da liminar na Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 1.0000.04.410449-5/000. Foi remetida declaração sobre operações imobiliárias (DOI). Documentos que ficam arquivados neste Cartório. Assim o disseram e dou fé. A pedido lavrei esta que após lida e achada conforme vai devidamente assinada com a dispensa de testemunhas o que lhes faculta a Lei Federal. Tudo perante mim Tabeliã que subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE.

MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES

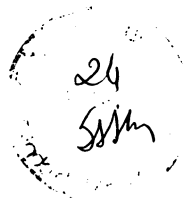
Pomplão Canavez
PREFEITO
Prefeitura do Município de Alfenas

DOADORA:

DONATÁRIO:

Tx. Fisc. Jud. RS. A. TABELIÃ:-
Recivil RS. 14.500
Emol RS. 941,73





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

REQUERIMENTO

DATA: 20 / 04 / 21

À

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, IND. E COMÉRCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS – MINAS GERAIS
Pça Fausto Monteiro, 347 - Centro
37.130-000 - Alfenas - MG.

Prezado Senhor:

Solicitamos a doação de um terreno com área de 1.205,6 m², para
implantação de nosso empreendimento, cuja atividade principal é a de
metalurgia.

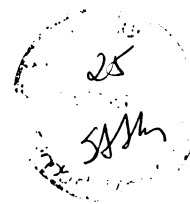
As características básicas e documentação exigida estão
apresentadas em anexo. Comprometemo-nos a observar nos projetos, obras e
operação de nossa empresa as normas vigentes definidas pela Prefeitura
Municipal de Alfenas – MG.

Assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações
prestadas os documentos que seguem acostados a este.

Atenciosamente,

Nome: Marcelo Aquino de Souza

Assinatura: [Assinatura]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ENQUADRAMENTO

1. A EMPRESA: *Metalúrgica macro per ind. com*

RAZÃO SOCIAL:
Marcos Aurélio de Souza

- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.: *Av. Jovino Fernandes Salles*

Nº *777* Complemento: Bairro *Ed. Elite*

Cidade: *Alfenas*

Cep.: Telefone *35 3291 6382* Fax

E-MAIL: *macro per alfenas @ gmail . com*

- CONSTITUIÇÃO

1.3.1 - Situação atual:

☐

Empresa em Construção

☐

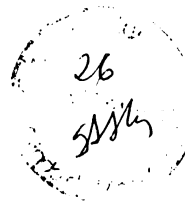
Empresa Paralisada

☒

↳ Empresa em Atividade

☐

1.3.2 - Situação pretendida:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

Empresa em expansão

☐

Empresa em realocização

1.3.2 - CNPJ nº 41.519.561/0001-89

1.3.3 - Inscrição Estadual nº 0040 18707.00-67

1.3.4 Capital Social Atual 200.000,00

1.4 - COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

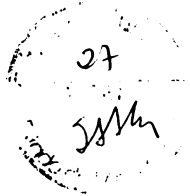
	<i>Marcos A. Souza</i>	<i>Dir. / Proprietário</i>	

2. - DOCUMENTAÇÃO

Anexar cópia do Ató Constitutivo da Empresa e última alteração (se houver), devidamente registrada na repartição competente. Anexar cópia autenticada do cartão CNPJ e Inscrição Estadual.

3. - O PROJETO

*O projeto será executado logo após a
efetivação da permissão*



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

- UTILIZAÇÃO DE TERRENO (atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato de doação quando da efetivação da doação)

fabrição de móveis de escuteiro
e moto peças

3.1.1 - Relacionar as principais etapas do processo de produção ou comercialização.

- 1- aquisição e armazenamento de paletes
- 2- " " " de fios para confecção de tecido para cadeiras
- 3- aquisição e armazenamento de aço para confecção de moto peças
- 4- costura / serviço de marcenaria / tapeçaria / pintura
- 5- comercialização

3.1.2 - Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental

- 1- Reciclagem de paletes
- 2- Tratamento de água para reuso
- 3- Tratamento de esgoto
- 4- reciclagem de aço
- 5- iluminação natural e "led"

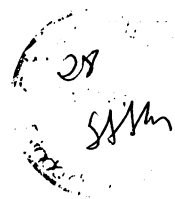
3.2 - Indicar as características especiais exigidas pelo projeto de engenharia em relação ao terreno.

o terreno pretendido foi com o com
ateno e serviço de topografia



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01



3.2.2 - Previsão do projeto de engenharia, para ocupação do terreno

Área edificada

_____ 500 _____ m²

Área para circulação e estacionamento
Interno para uso da empresa

_____ 200 _____ m²

Área dentro do terreno para estacionamento
De terceiros

_____ 200 _____ m²

Área para armazenagem ao ar livre

_____ — _____ m²

Área destinada à expansão do Projeto

_____ 200 _____ m²

ÁREA TOTAL DO TERRENO

_____ 1.205 m² _____ m²

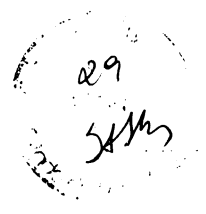
3.3 - INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA IMPLANTAÇÃO E

OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO R\$ _____ 1.000.000,00 _____

3.4 - INSUMOS

3.4.1 - Relacionar as principais matérias-primas ou mercadorias necessárias ao processo de produção e sua origem:

Matéria Prima ou Mercadoria	UF de Origem
madeira	MG
aco	SP
fevado	MG
fentor	MG



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

--	--

3.4.2 - Energia elétrica estimada de 900 KVA

3.4.3 - Água: Consumo m³/dia 1 m³ nº de horas trabalhadas por dia 8 h

3.5 - MÃO DE OBRA: (previsão na fase inicial de operação)

Qualificada 10 empregados

Semi-qualificada 10 empregados

Não qualificada 02 empregados

Total 22 empregados

3.6 - PRODUTOS / SERVIÇOS (Relacionar os principais produtos ou serviços a serem comercializados pela empresa)

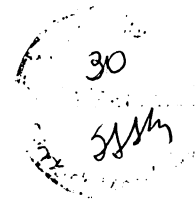
*Manoia para escurtoio
peças de reposição para motocicletas*

3.7 - FATURAMENTO (Previsão média mensal)

De produtos R\$ 80.000,00

De Serviços R\$ 50.000,00

Total R\$ 130.000,00



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

3.8 - IMPOSTOS: (Previsão média mensal de recolhimento)

ICMS R\$ 4.000,00

Imposto sobre Serviços R\$ 3.000,00

INFORMANTE:	<u>Marcos Aurélio de Souza</u>
ASSINATURA:	<u>[Signature]</u>
DATA:	<u>22 / Abril / 2011</u>

Recbido em 04/05/2024

[Signature]

PRESIDENTE CCLJRF



Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 04/05/2021 13h35min

Número
3036

Validade
02/08/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MARCOS AURELIO DE SOUZA 41228170649 CNPJ: 41519561000189

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

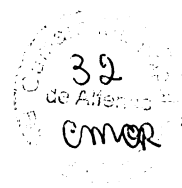
CWRYPGP2DV1SEQL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 04 de Maio de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS AURELIO DE SOUZA 41228170649
CNPJ: 41.519.561/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:44 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **B7A1.CBD9.B52C.51E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/05/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/08/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARCOS AURELIO DE SOUZA 41228170649

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004018707.00-67

CNPJ/CPF: 41.519.561/0001-89

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA JOVINO FERNANDES SALLES

NÚMERO: 777

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE

CEP: 37133690

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ALFENAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000463822101

RECIBIDO EM 11
Presidente da COFP

RECIBIDO EM 12/05/21
P MARCELO
Presidente da COSP